



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470 - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br - email: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

LEI Nº 7.998, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o art. 9º da Lei n.º 7818/2019, que “Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patos de Minas.”

O Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o § 7º, do art. 77, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei n.º 7.818/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, gerenciado por plataformas tecnológicas, deverá ser identificado com adesivo padrão, na dimensão 15 cm de altura e 30 cm de comprimento, com fundo cinza, com os dizeres: TRANSPORTE POR APLICATIVO, como título, e MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, como subtítulo, juntamente com o brasão do Município, conforme modelo anexo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 10 de novembro de 2020, 132º ano da República e 152º ano do Município.

Vicente de Paula Sousa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470 - Centro - CEP 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3821-8455 - Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br - email: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

30 CM

TRANSPORTE POR APLICATIVO



**Município de
Patos de Minas**

15 CM